Lei nº 801, de 9 de abril de 1960.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto o crédito despecial de – cr$17.136,20 para pagamento dos mêses de Fevereiro, Março e Abril de 1958, à professôra Catarina Vieira Ribeiro, como regente da escola "D. Leme", na fazenda "Bandeira", naquêle período, bem como de porcentagem ao Dr. Promotor de Justiça, relativa à cobrança de dívida ativa no período de 27 de Outubro a 30 de Dezembro de 1959.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, de 9 de Abril de 1960.

Nécime Lopes da Silva

Fernando Cardoso – Secretario

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec.

Lei n. 802, de 9 de Abril de 1960.

Autoriza realização de despêsas e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a

a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cooperar com o Serviço de Endemias Rurais, nos trabalhos de saneamento de moradias, podendo dispender, para êsse fim, até a importância de Cr$ 15.000,00.

Art. 2º - Para ocorrer às despêsas de que trata esta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 15.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, está lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fiél inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 9 de Abril de 1960.

Vereador Lopes da Silva

Secretário

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec.

Lei nº 803, de 9 de abril de 1960.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar da quantia de Cr$ 21.105,00 à dotação "8994" Honorários, custas e outras despêsas judiciáis," do orçamento vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá-